

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação – PIBITI
Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária – PIVIC

EDITAL 08/2026

A Liga de Mossoró - Estudos e Combate ao Câncer (LMECC), através do seu Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, convida pesquisadores de instituições de ensino superior ou centros de pesquisa a participarem da seleção de projetos de pesquisa, nas modalidades de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica vinculados respectivamente, ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), ao Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), e ao Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC) de acordo com as normas do presente edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo estimular e apoiar o desenvolvimento de pesquisas em oncologia humana, enquadradas em qualquer uma das subáreas presentes no Anexo I deste edital.

1.2. Os projetos a serem submetidos poderão concorrer em uma das seguintes modalidades:

a) PIBIC/LMECC/CNPq – Programa voltado para o desenvolvimento de projetos de iniciação à pesquisa científica na área de oncologia por estudantes de graduação do ensino superior, sob a coordenação de um professor doutor. O programa possui no total 4 (quatro) bolsas, sendo 1 (uma) bolsa, no valor de R\$ 700,00 (setecentos) reais, financiada a partir de recursos da LMECC e 3 (três) bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Esse número de bolsas pode aumentar caso seja aprovado no Edital do CNPq que será lançado no ano de 2026/2027.

b) PIBITI/LMECC/CNPq – Programa com o objetivo de estimular estudantes de ensino superior a desenvolverem projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação aplicados à área da oncologia sob coordenação e/ou vice-coordenação de um professor

doutor. O programa conta com 1 (uma) bolsa da LMECC, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos) reais**, podendo também disponibilizar bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), caso seja aprovado no edital que será lançado no ano de 2026/2027.

c) PIVIC/LMECC – Programa que objetiva o desenvolvimento de projetos de pesquisa na área de oncologia por graduandos de diversas áreas de forma voluntária, sob a coordenação de um professor com titulação mínima de especialização. Seguindo a ordem de classificação, os projetos voluntários inicialmente aprovados sem bolsa, poderão ser contemplados caso surjam novas cotas de bolsas.

2. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Estarão aptos a participarem do edital professores e/ou pesquisadores vinculados formalmente a alguma Instituição de Ensino Superior (IES) localizada na cidade de Mossoró/RN ou à LMECC, e que se enquadrem nos critérios e objetivos do presente edital.

2.1.1 A participação de orientadores e/ou preceptores vinculados a outras instituições de saúde, inclusive com atuação na mesma área, dependerá de prévia e expressa autorização da instituição promotora, não constituindo direito subjetivo, podendo ser restringida em razão de conflito de interesses, risco concorrencial ou institucional.

2.1.2 Poderá ser vedada a participação de profissionais que mantenham vínculo com instituições que atuem em concorrência direta, especialmente em áreas estratégicas, bem como daqueles que possam ter acesso a informações sigilosas ou estejam envolvidos em atividades que comprometam a independência científica, a ética assistencial, a segurança do paciente ou os interesses institucionais.

2.1.3 É vedada a participação de alunos, orientadores ou preceptores que tenham promovido manifestações, declarações ou adotado comportamentos que atentem contra a honra, a imagem ou a integridade institucional, de seus gestores, colaboradores ou serviços, a critério da instituição.

2.2. As bolsas das modalidades PIBIC/PIBITI terão duração de no máximo 12 (doze) meses.

2.3. Serão concedidas 3 (três) bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e 2 (duas) bolsas pela LMECC, sendo uma PIBIC e uma PIBITI; esse quantitativo pode aumentar caso seja aprovado no edital de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) que será lançado no ano de 2027 com vigência para os anos 2027/2028/2029.

2.4. Será concedida apenas uma cota de bolsa para cada orientador, exceto nos casos em que houver cotas remanescentes, obedecendo sempre a ordem de classificação.

2.5. Os projetos aprovados quanto ao mérito, porém não contemplados com bolsas, poderão ser executados na modalidade PIVIC, desde que o interesse seja manifestado via e-mail institucional do orientador, em até 7 dias após a divulgação do resultado final, para o endereço eletrônico pibic@ligademossoro.org.br

2.6. A LMECC disponibilizará profissionais atuantes nas diversas áreas da oncologia humana e indicados pelos diretores das respectivas unidades, que poderão atuar como colaboradores nas pesquisas selecionadas.

2.7. Será permitido aos coordenadores o envio de até dois planos de trabalho por projeto, ou seja, a orientação de até dois alunos por projeto.

3. DOS PRAZOS E RECURSOS

ATIVIDADES	PERÍODO
<i>Publicação do edital</i>	<i>10/04/2026</i>
<i>Período da inscrição Online através do site</i>	<i>Da publicação do edital até 15/05/2026</i>
<i>Divulgação das inscrições deferidas</i>	<i>Até 20/05/2026</i>
<i>Prazo para recurso às homologações</i>	<i>2 dias úteis após a divulgação das inscrições deferidas</i>
<i>Divulgação das inscrições deferidas após análise dos recursos</i>	<i>29/05/2026</i>

<i>Período de avaliação dos projetos e produtividade individual</i>	<i>De 30/05/2026 até 31/07/2026</i>
<i>Divulgação do resultado preliminar</i>	<i>Até 04/08/2026</i>
<i>Prazo para recurso da produtividade individual</i>	<i>2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar</i>
<i>Divulgação do resultado final</i>	<i>17/08/2026</i>
<i>Prazo para cadastro no PIVIC através do e-mail pibic@ligademossoro.org.br</i>	<i>De 17/08/2026 até 21/08/2026</i>
<i>Vigência da edição do programa (12 meses) e implementação da Bolsa (conforme calendário CNPq)</i>	<i>01/09/2026 a 31/08/2027</i>

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas em formulário padrão, Anexo II deste edital, contendo no máximo 10 páginas, excetuando-se o plano de trabalho.

4.2. As propostas devem ter mérito científico e devem estar enquadradas em uma das subáreas descritas no item 1.1 deste edital, contendo, no mínimo, um plano de trabalho com tempo de execução de 12 meses, obrigatoriamente. A proposta deve ter a LMECC como campo de pesquisa.

4.3. As propostas que tiverem necessidade de apreciação ética deverão ser submetidas ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou Comitê de Ética em Experimentação Animal (CEEA) de maneira prévia, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de submissão no ato da inscrição.

4.4. As propostas aprovadas que se enquadrarem no item 4.3 deverão apresentar o parecer de aprovação do respectivo CEP ou CEEA nos 90 primeiros dias da vigência do programa (01/09/2026), caso não apresente aprovação do CEP até essa data, o projeto será desvinculado do programa

4.5. Cada projeto, independente da modalidade, deverá apresentar no máximo 02 (dois) planos de trabalho com atividades individualizadas.

4.6. Os projetos terão a sua autenticidade autoral verificada mediante uso do programa *CopySpider*¹ e subsequente validação manual pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da LMECC.

4.6.1. Projetos em que se constatar a existência de plágio, serão automaticamente desclassificados.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição ocorrerá mediante a submissão dos documentos abaixo enviados através do e-mail institucional do orientador, para o endereço eletrônico pibic@ligademossoro.org.br, os quais deverão ser anexados no formato pdf em um arquivo único, contendo a sequência dos seguintes documentos:

5.1.1. Projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho em formulário específico;

5.1.2. Carta de anuência das instituições coparticipantes da pesquisa (instituição de origem do pesquisador e instituição onde será realizada a pesquisa/LMECC);

5.1.3. Comprovante de submissão e/ou aprovação do CEP ou CEEA;

5.1.4. Currículo lattes do pesquisador responsável, descrevendo a produção científica de forma detalhada de acordo com os itens da planilha de produtividade individual em que o pesquisador pontuou *a partir do ano de 2021*;

5.1.5. A planilha de produtividade individual (Anexo III) referente às produções do pesquisador responsável, devidamente preenchida;

5.1.6. Histórico do aluno, devidamente matriculado em IES.

6. DOS ORIENTADORES, OBRIGAÇÕES

¹O programa CopySpider está disponível em <https://copyspider.com.br>. O algoritmo do programa é baseado nos artigos de: (1) LYON, C.; MALCOLM, J. A.; DICKERSON, R. G. Detecting short passages of similar text in largedocumentcollections, *Proc. Conf. Emp. Methods Nat. Lang. Process.*, pp. 118-125, 2001; e (2) TEIXEIRA, C. M.; CICOGLA, M. A.; MORAIS, M. R. Software para detecção de textos com plágio baseado em busca pela internet. *Anuário da Produção de Iniciação Científica Discente*, v. 14, n. 24, p. 221-241, 2011.

6.1. O (a) orientador (a) deverá encontrar-se em pleno exercício enquanto professor (a) ou pesquisador (a) com vínculo formal em IES pública ou privada localizada do município de Mossoró-RN ou com a LMECC.

6.1.1 Em caso de impedimento eventual do (a) Orientador (a), a bolsa retorna à Coordenação do programa, não sendo autorizada a transferência da responsabilidade da orientação para outro (a) orientador (a).

6.2. Caso o (a) orientador (a) solicite a exclusão/substituição do bolsista, somente poderá ocorrer a substituição dentro dos 6 (seis) primeiros meses do início da execução do projeto.

6.3. Incluir o nome dos bolsistas nos trabalhos publicados em periódicos ou eventos científicos.

6.4. Mencionar a LMECC e o financiador da bolsa (LMECC ou CNPq) em todas as divulgações dos resultados obtidos na execução dos projetos contemplados por este edital em meios científicos (publicações ou eventos) e comunicar a LMECC todas as publicações dos trabalhos executados no programa, seja em eventos científicos ou periódicos.

6.5. Apresentar o parecer do CEP com aprovação da pesquisa até 01/12/2026; caso não apresente aprovação do CEP até essa data, o projeto será desvinculado do programa.

7. DOS ALUNOS, PRÉ-REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Poderão participar deste Programa de Iniciação Científica estudantes de graduação regularmente matriculados em qualquer Instituição de Ensino Superior de Mossoró-RN.

7.2. Para participar do programa, o (a) aluno (a) indicado (a) pelo (a) orientador (a) deverá apresentar índice de rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

7.3. O (a) candidato (a) ao programa não deverá estar cursando o último período do seu curso de graduação durante a inscrição do projeto.

7.4. Deverá possuir obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq).

7.5. Não poderá se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, sem autorização expressa do (a) orientador (a).

7.6. É proibido o acúmulo de bolsas em programas distintos.

7.7. O (a) bolsista não poderá ser do mesmo círculo familiar do (a) orientador (a).

7.8. Dedicar-se ao cumprimento de todas as obrigações e atividades descritas no cronograma da proposta.

7.9. O desempenho das atividades do projeto será avaliado nos relatórios parciais e finais, bem como nas atividades apresentadas em eventos organizados pela LMECC.

7.10. O aluno não deverá apresentar pendências anteriores no programa de iniciação científica da LMECC.

7.11. Todos os alunos deverão elaborar e submeter um relatório parcial após 6 meses de vigência do programa, e um relatório final no formato de artigo científico (modelo disponibilizado pela LMECC) ao término de 12 meses da vigência do programa através do e-mail pibic@ligademossoro.org.br

7.12. Deverá, obrigatoriamente, apresentar o trabalho na Mostra Científica da Liga de Mossoró, sob pena de não receber o certificado de participação no programa de iniciação científica e de ser excluído de futuros processos seletivos.

7.13. Comparecer às reuniões científicas de acordo com o calendário anual de reuniões a ser entregue pela coordenação do programa na reunião de apresentação em setembro de 2026.

7.13.1. Os (as) alunos (as) que faltarem a mais de uma das reuniões previamente agendadas no cronograma serão excluídos do programa.

7.14. O (a) bolsista que não cumprir com os compromissos previstos terá que devolver os valores da bolsa, de acordo com o número de meses no qual ficou cadastrado como bolsista junto ao programa.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Após ampla divulgação e término das inscrições, o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da LMECC procederá à análise formal preliminar das propostas, eliminando as solicitações que não atendam às exigências mínimas ou que não se enquadrem nas normas estabelecidas pelo presente edital.

8.2. Após essa etapa preliminar, as propostas homologadas serão encaminhadas para Consultores Científicos que fazem parte do corpo clínico da LMECC para análise do mérito da solicitação, que será realizada aos pares e às cegas.

8.2.1. Cada projeto será avaliado por, pelo menos, dois consultores, pois em casos onde haja uma discrepância superior a 3,0 pontos na nota final atribuída pelos dois primeiros consultores, um terceiro avaliador será consultado e as duas notas mais altas serão consideradas para fins de média do Mérito Científico das Propostas (MCP).

8.3 Serão levados em consideração para fins de classificação o currículo do (a) coordenador (a), com base na planilha de Produtividade Individual – PI, e o MCP.

8.4. O currículo do (a) coordenador (a) no período de 2010-2024 será avaliado, tendo como parâmetro a planilha de produtividade individual (Anexo III).

8.5. Os projetos de pesquisa que obtiverem média do MCP inferior a 6,0 na avaliação serão desclassificados.

8.5.1. O Mérito Científico das Propostas (MCP) será julgado pelos consultores, que considerarão os seguintes critérios:

- a) Relevância científica e/ou tecnológica (2,0 pontos)
- b) Fundamentação teórica (2,0 pontos)
- c) Clareza e pertinência dos objetivos (2,0 pontos)
- d) Coerência na metodologia (2,0 pontos)
- e) Plano de trabalho do bolsista (2,0 pontos)

8.6. O preenchimento correto da planilha de produtividade individual é de responsabilidade do proponente, e o preenchimento de forma inadequada pode resultar na desclassificação do candidato.

8.6.1. A PI de cada pesquisador será analisada de acordo com o Anexo III. As pontuações serão normalizadas, podendo variar de 0 (zero) a 10 (dez).

8.7. Para fins de classificação final dos projetos, será utilizada a média aritmética entre a PI e a MCP obtida pelo pesquisador $(PI + MCP / 2)$.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão aceitos recursos sobre a análise formal preliminar, que deverão ser enviados através do e-mail do coordenador do projeto para o e-mail *pibic@ligademossoro.org.br* dentro do prazo estabelecido no presente edital.

9.2. Serão aceitos recursos sobre a avaliação da PI do pesquisador, que deverão ser enviados através do e-mail do coordenador do projeto para o e-mail *pibic@ligademossoro.org.br* dentro do prazo estabelecido no presente edital.

9.3. Os recursos ao julgamento do mérito dos projetos de pesquisa e planos de trabalho serão realizados pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da LMECC.

10. DAS PENALIDADES

10.1 No caso de ser detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o/a orientador (a) perderá seu direito de concorrer a cotas de bolsas de iniciação científica pela LMECC por dois anos consecutivos. Ainda, a denúncia será encaminhada formalmente ao CNPq.

10.2 Em casos onde não forem entregues os relatórios parcial e/ou final, o aluno será excluído do programa, e, tanto o aluno quanto o (a) orientador (a) perderão o direito de concorrer a cotas de bolsas de iniciação científica pela LMECC por dois anos consecutivos

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da LMECC.

12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão da LMECC, localizado na Unidade III, localizado na Rua Auta de Souza, Bom Jardim, Mossoró – RN, CEP: 59.610-230, ou através do telefone (084) 3323-7700 (ramal 7711) no horário das 8:00 às 17:00 ou pelo e-mail – pibic@ligademossoro.org.br

Mossoró/RN, 10 de Abril de 2026.

Aldo Coutinho
Presidente da LMECC

Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da LMECC

Prof. Dr^a Cintia Mikaelle Cunha de Santiago Nogueira-UERN/LMECC
Prof. Me.Médico Radioterapeuta Geison Moreira Freire-UFERSA/LMECC
Enfermeira Ma. Karla Regina Figueirôa Batista-LMECC
Me. Médico Físico Milton Lavor-LMECC
Fisioterapeuta Ma. Mariana Rosado Maia Jales-LMECC

Consultores Institucional do Programa de Iniciação Científica da LMECC

Médica onco-hematologista pediátrica Esp. Bárbara Candice F V Pires-LMECC
Enfermeira Esp. Anne Kalinne Fontes Guedes-LMECC
Nutricionista Esp. Rosanny Maria Moura Lima-LMECC
Médico hematologista Esp. José Wilson Linhares Júnior-LMECC